



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Procedimento Licitatório

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK PARA EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [1]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022– EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A **Câmara Municipal de Arapongas**, por intermédio de seu PREGOEIRO designado pela Portaria nº 006, de 11/01/2022, torna pública a realização da presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, **exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alteração pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto 2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto descrito no item 2.1, deste edital.
- 1.2. Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços, conforme Anexo II, e nº 02 – Documentos de Habilitação, serão recebidos e protocolados na Câmara Municipal de Arapongas, na antessala do Setor de Licitação, localizado na Rua Harpia, nº 389, Centro, em Arapongas - PR, **até as 13:30 do dia 29/11/2022**.
- 1.3. A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, dar-se-á no local indicado acima, a partir das **14:00 h do dia 29/11/2022**, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão.
- 1.4. **O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na antessala de Licitação da Câmara Municipal de Arapongas** no período compreendido entre as 08:00 h e as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h dos dias úteis, **ou pelo site www.cmarapongas.pr.gov.br, no link Licitações**.
- 1.5. **Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital somente serão considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, endereçados ao e-mail: licitacao@cmarapongas.pr.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação**.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [2]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

1.6. **Quaisquer esclarecimentos, alterações ou informações referentes ao edital estarão disponíveis no *site* supracitado.**

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de buffet, coffee break para eventos realizados pela Câmara Municipal de Arapongas e fornecimento de pães e lanches para servidores da Câmara Municipal de Arapongas, conforme especificações, quantitativos e valores máximos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do presente Edital.

3. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, durante o horário de expediente (09:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

3.1.1. As impugnações devem ser apresentadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro (com dados mínimos como nome completo do responsável, endereço, telefone e e-mail).

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser protocolada na antessala do Setor de Licitação da Câmara Municipal de Arapongas.

3.3. Acolhida a petição protocolada contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A resposta será disponibilizada no **site www.cmarapongas.pr.gov.br** - link “Licitações” - e através de correio eletrônico.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos de habilitação referentes a esta licitação deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste Edital, em dois envelopes opacos, separados (um contendo a proposta escrita e o outro os documentos), devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os dizeres abaixo:

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [3]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

A	A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PREGÃO Nº...../2022	PREGÃO Nº/2022
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ E ENDEREÇO:.....	CNPJ E ENDEREÇO:

- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 4.3. O recebimento dos envelopes não dará aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificações no preço ou nas condições impostas.
- 4.5. A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los com aviso de recebimento (AR), diretamente ao setor de licitações, desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, que contenham a mesma identificação exigida no item 4.1.
- 4.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados no seu exterior com os dizeres constantes no item 4.1 deste Edital, ficando o proponente que os apresentar impedido de participar da licitação.
- 4.7. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante autor da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, sendo que os demais envelopes, com a documentação das empresas não vencedoras, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 4.8. Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.
- 4.9. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar do certame Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto 2014.
- 5.2. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.
- 5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
- a. que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto 2014;
 - b. que estejam suspensos de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública;
 - c. que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - d. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [5]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- e. que estejam sob regime de concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou sob processo de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f. que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g. que constituam sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- h. que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Aberta a sessão, os licitantes ou representantes que estiverem presentes, entregarão ao pregoeiro os seguintes documentos para o credenciamento:

- a. comprovante de que possuem poderes para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação (somente serão aceitos documentos juridicamente válidos e autenticados por qualquer forma), Anexo V:
 - a.1. o sócio-administrador ou titular da empresa fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar contrato social ou registro como empresário individual, em original, ou cópia autenticada pelo cartório competente ou servidor da administração, identificando-se com RG e CPF ou outro documento equivalente;
 - a.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;
 - a.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;
 - a.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [6]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

- b. declaração de que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, conforme modelo Anexo IV;
- c. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI;
- d. os itens “a”, “a.1” e “b”, juntamente com cópia do Contrato Social e Identificação do representante, original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, deverão ser apresentados em separado, não prejudicando sua apresentação juntamente com os documentos constantes do envelope “02”.

6.2. Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, os que entregarem aos documentos acima listados.

6.3. Sendo vencedor da licitação, o proponente assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto desta licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas serão recebidas em via impressa, ser apresentada em 01 (uma) única via, redigida em língua portuguesa e digitada/impressa em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelos proponentes ou seus procuradores autorizados para o certame, devidamente identificados com nome, documento de identidade (RG) e cargo na empresa. Deverá conter, ainda: razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado, conforme Modelo de Proposta de Preço Anexo II;

7.2. Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre os objetos; bem como fretes, seguros e

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [7]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a. valor unitário: expresso em reais, em números com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com todos os elementos essenciais de modelo em anexo a este edital;
- b. especificação do objeto: observada as características exigidas no termo de referência Anexo I;
- c. marca/modelo: indicar marca/modelo dos produtos ofertados, quando for o caso;
- d. o prazo de validade da proposta: conforme estabelecido no item 8.1;
- e. dados do responsável pela assinatura do contrato: a quem será dirigido o termo de ciência e notificação.

7.3. Não serão aceitas cartas ou outros meios de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

7.4. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de "Proposta".

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. contiverem opções de preços alternativos;
- c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d. apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e. contenham oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- f. estiverem em desacordo com o constante no Anexo I do presente Edital.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

8.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da sua data de entrega, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9. DO VALOR MÁXIMO

9.1. O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 253.116,30 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos);**

9.2. O valor estimado encontra-se no **Anexo I** (Termo de Referência).

10. HABILITAÇÃO

10.1. No local, data e hora fixados neste edital, os interessados em participar do presente certame deverão apresentar também o envelope nº 02, contendo os documentos abaixo listados, com observância das regras fixadas no item 4.1 deste Edital.

a. Habilitação Jurídica:

- a.1. Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- a.3. Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e, ainda, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b. Qualificação Econômico-Financeira:

- b.1. Certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [9]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

c. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – Certidão de Regularidade de Fiscal (**CRF**);
- c.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

d. Qualificação técnica:

- d.1. Sob pena de desclassificação, a empresa interessada deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município da sede da empresa;

e. Declarações:

- e.1. declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo III;

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [10]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- e.2. declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Anexo VII.
- e.3. declaração de inexistência de nepotismo, em consonância com o disposto no Prejulgado nº. 09 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Anexo VIII.
- 10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de impressão de documento disponibilizado por intermédio da Internet;
- a. serão aceitas apenas cópias legíveis;
 - b. não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas ou rasuradas.
- 10.3. No caso de não constar prazo de validade nos documentos referentes à habilitação, somente serão aceitas àquelas expedidas em até 90 (noventa) contados a partir de suas respectivas emissões devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 10.4. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante em caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.5. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para que apresente sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda integralmente aos requisitos exigidos no Edital.
- 10.6. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, observadas as exceções da Lei Complementar nº 123/2006 com alteração da Lei Complementar nº

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [11]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

147/2014, de modo que a não apresentação no momento oportuno implicará na imediata inabilitação.

10.7. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.9. Os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente numerados, na sequência constante do item 10 deste Edital, rubricadas em todas as suas páginas pelo seu representante legal ou procurador credenciado para o certame.

11. SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

11.2. Classificação das Propostas de Preços

11.2.1. Abertos os envelopes, na presença dos interessados, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta que contiver o **MENOR PREÇO por item**.

11.2.3. Será classificada a proposta que oferecer o maior desconto e as que contiverem valores até 10% (dez por cento) inferiores àquelas de maior desconto, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

11.2.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [12]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.2.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.2.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Lances Verbais

11.3.1. Obedecida à exigência constante no item 11.2, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta.

11.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma do art. 45 § 2º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção da última oferta apresentada pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.5. Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.3.6. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [13]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

11.3.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.4. Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO por item**.

11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

11.4.3. Sendo aceitável a oferta com maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.3.1. Se houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto na forma do item 13.

11.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um desconto maior.

11.5. **O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta de preço quando o preço total global ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Câmara Municipal de Arapongas.**

11.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

11.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, art. 4º XVIII da Lei nº 10.520/2002.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- a. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 12.7. Os resultados do recurso serão comunicados mediante publicação no Diário Oficial do Município e, ainda, via e-mail.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520/2002.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [16]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

14.2. A Câmara Municipal de Arapongas poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. **O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmaraopongas.pr.gov.br.

16.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelos servidores competentes, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

16.3. Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

16.4. O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.30.07.12 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

18. DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES)

18.1. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 e inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

19. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a. Pela Administração, quando constatar que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, ou pela não observância das normas legais.
- b. Pelo fornecedor do serviço, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, sendo devidamente aceita pela Câmara Municipal de Arapongas, nos termos legais;
- c. Por relevante interesse da Câmara Municipal de Arapongas.

20. DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

20.1. Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

20.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Arapongas:
 - c.1 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
 - c.2 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
 - c.3 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.
 - c.4 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [19]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “e” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

21.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

21.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

21.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

21.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

21.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 21.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Arapongas em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial.
- 21.9. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.
- 21.10. As aplicações de penalidades por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento seguirão o procedimento estabelecido no Decreto Municipal n.º 090 de 15 de fevereiro de 2016.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Ao pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.3. A Câmara Municipal de Arapongas poderá revogar a licitação se houver motivo de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.
- 22.5. A Câmara Municipal de Arapongas, não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [21]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 22.6. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.7. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 22.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arapongas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006.

23. DO EDITAL

23.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor;

Anexo IV - Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Procuração para o Credenciamento;

Anexo VI - No caso de micro e pequenas empresas, os interessados deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Arapongas, 16 de novembro de 2022.

RUBENS FRANZIN MANOEL

Presidente

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [22]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto é a contratação de empresa especializada para a contratação de serviços de buffet, coffee break para Eventos realizados pela Câmara Municipal de Arapongas e fornecimento de pães, lanche para servidores da Câmara Municipal de Arapongas, conforme especificações abaixo.

2. SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK, PAES E LANCHES

ITEM	<u>ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS DE BUFFET</u>	<u>UNID.</u>	<u>QTDE PESSOAS</u>	<u>PREÇO MAXIMO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO MAXIMO TOTAL</u>
01	SERVIÇO DE BUFFET Composição básica: <u>Entradas:</u> Pães nobres Antepastos Jantar (Serviço Americano): Saladas 02 tipos de carnes (Bovina e Frango) 01 tipo massa Risoto Acompanhamentos <u>Bebidas:</u> Água mineral (com e sem gás) Refrigerantes (Coca-Cola / Guaraná) Suco de frutas naturais (da época) <u>Material incluso:</u> Copos e taças de vidro Pratos de porcelana Talheres de inox Guardanapos de pano Sousplats Aparadores Mesa para os convidados com o número de 6 a 8 cadeiras em cada mesa Toalhas de mesa e demais utensílios necessários <u>Som ambiente</u>	UNID.	1.800	R\$ 83,27	R\$ 149.886,00

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [23]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS DE COFFE BREAK	UNID.	QTDE PESSOAS	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO	PREÇO MAXIMO TOTAL
02	<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK Composição básica: <u>Mini salgado assado:</u> Tipo: Esfiha (recheio frango/carne) Empadinha (recheio palmito/frango) Enrolado (recheio presunto e queijo/frango) Todos com recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 30grs. <u>Mini salgado frito:</u> Tipo: Coxinha (recheio frango/carne) Risoles (recheio frango/carne) Bolinha de queijo Kibe Pastel (recheio carne/queijo/pizza) Todos com recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 30grs. <u>Mini quiche salgado:</u> Tipo: (beringela/queijo) Todos com recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 40grs. <u>Mini sanduiche natural com pão sírio:</u> Com recheio de frango desfiado com maionese, alface e cenoura ralada. Recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor. Peso mínimo 50 grs. <u>Mini croissant:</u> Com recheio de patê de queijo, salame e rúcula. Recheio de 1ª qualidade,</p>	UNID.	2.550	R\$31,93	R\$ 81.421,50

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [24]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

<p>apresentados em pratos individuais de isopor.</p> <p>Peso mínimo 50 grs.</p> <p><u>Torta salgada:</u></p> <p>Tipo de Recheios: (palmito/frango). Recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 50 grs.</p> <p><u>Mini pão de queijo:</u></p> <p>Pão de queijo assado, sem recheio. Apresentado em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 25 grs.</p> <p><u>Bolo simples doce:</u></p> <p>Diversos sabores, sem cobertura. Apresentados em prato individual de isopor.</p> <p><u>Petit four doce:</u></p> <p>Biscoitos doces amanteigado, diversos formatos; Tipo de recheio: Nozes / castanhas / cidra / medalhão / roseta / olho de boi / morango / damasco, pata de urso, doce de leite, chocolate, amendoim, goiaba, canela, café, goiabada, coco, coco queimado, sem cobertura. Apresentados em pratos individuais de isopor, assados.</p> <p><u>Mini Carolina:</u></p> <p>Tipo de recheio: (creme/doce de leite) Cobertura: chocolate Apresentado em prato individual de isopor.</p> <p><u>Mini Torradas:</u></p> <p>Mini torradas de pão de forma Apresentados em prato individual de isopor.</p> <p><u>Patê:</u></p> <p>Tipo de sabor (atum / frango / azeitona)</p> <p><u>Presunto Fatiado:</u></p> <p>Presunto cozido, sem gordura, fatiado e de primeira qualidade. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo e inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [25]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

	<p>mínima de 90 dias a partir da data de conservação a 10°C e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.</p> <p><u>Queijo Fatiado:</u> Queijo tipo muçarela de 1ª qualidade, fatiado. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo e inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de conservação a 10°C e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.</p> <p><u>Bebidas:</u> Refrigerantes (Coca-Cola / Guaraná) Suco de frutas naturais (da época) OBS: sendo coffee break estimado 130 eventos</p>				
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNID</u>	<u>QTDE</u>	<u>PREÇO MAXIMO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO MAXIMO TOTAL</u>
03	Pão tipo francês, unidade com 50 gramas, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia, ingredientes principais: farinha de trigo, sal, fermento, água.	UNID.	13.000	R\$0,77	R\$ 10.010,00
04	Pão integral, tipo francês de 50gramas, feito no dia da entrega, composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia.	UNID.	2.600	R\$ 0,87	R\$ 2.262,00
05	Lanche, composto de no mínimo: 01 Pão de Hambúrguer de 90g, com 01 hambúrguer de 90 gramas, 02 folhas de alface, 02 fatias de tomate, uma 01 fatia de muçarela, uma 01 fatia de presunto com 25g cada fatia, maionese, ketchup, bacon, prensado; (IGUAL OU SIMILAR A UM X-BACON). Embalado individualmente.	UNID.	540	R\$ 15,67	R\$ 8.461,80

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [26]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

06	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 TCU-PLENÁRIO).	UNID.	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
TOTAL.....					R\$ 253.116,30

2.1. Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Câmara obrigada a adquiri-los em sua totalidade, o que impede a licitante de pleitear qualquer tipo de diferença entre a quantidade licitada e fornecida.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Sabendo que “evento institucional” pode ser conceituado como: qualquer acontecimento de especial interesse, capaz de atrair público e de mobilizar meios de comunicação, a fim de divulgar ou discutir assuntos de interesse próprio da instituição organizadora.

3.2. Neste contexto, um evento institucional pode ser organizado e promovido por instituições públicas ou privadas, com o objetivo de atingir interesses de natureza, também, pública ou privada.

3.3. Um traço marcante de um evento institucional é o seu caráter eventual e temporário, ou seja: não se trata de uma atividade permanente das entidades realizadoras.

3.4. Na Administração Pública, contudo, a promoção de um determinado evento deve submeter-se ao efetivo interesse público, seja este próprio da instituição que o realiza visando a coletividade social.

3.5. Assim, as despesas decorrentes da realização de eventos devem ser dirigidas ao atendimento de um interesse público e de uma necessidade administrativa ou



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

operacional compatível com os objetivos finalísticos do órgão ou entidade públicos realizadores.

- 3.6. Do ponto de vista da Administração Pública, portanto, pode-se conceituar “evento institucional” como um acontecimento eventual que reúne agentes públicos e/ou sociedade em geral, para capacitação, discussão ou decisão de assuntos de interesse público afetos às atividades próprias, típicas e finalísticas da Câmara Municipal de Arapongas.
- 3.7. Obviamente, existe a impossibilidade fática de se estabelecer cada tipo de evento institucional voltado à Administração Pública, mas é possível apresentar um rol de exemplos, como os que seguem: sessões solenes; homenagens; reuniões de trabalho; recepções a autoridades públicas; entre outros.
- 3.8. Desta maneira, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para coffee break e serviço de buffet.
- 3.9. A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que serão realizadas por esta casa, ordinárias e extraordinárias.
- 3.10. Trata-se de eventos a serem realizados por ocasião da solenidade da entrega de “Título de Cidadão Honorário ou Benemérito de Arapongas” e “Comenda Tiradentes” e, ocasiões em que serão agraciados cidadãos que prestam relevantes serviços ao nosso município.
- 3.11. Por sua vez a estimativa de coffee breaks para eventos diversos, conforme a necessidade do cerimonial desta Casa de Leis.
- 3.12. Diante do fornecimento de café da manhã aos servidores da Câmara Municipal de Arapongas faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento o de Pão tipo francês tradicional e pão Tipo Francês integral.
- 3.13. Para os servidores designados para trabalharem nas sessões ordinárias é fornecido lanche, tendo em vista que as sessões são realizadas as segundas feira a partir das 19:00 hrs, horário que impossibilita os servidores de deixem o prédio para irem se alimentar.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [28]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1. Os quantitativos estimados e preços máximos foram fixados através do mapa de preços que consta no processo administrativo, elaborados com base em orçamentos recebidos por empresas especializadas no objeto desta licitação, fornecido pela servidora Danielle Gasparoto Piveta, setor de Cerimonial/Compras.

5. DO VALOR MAXIMO

5.1. A fixação de valor máximo para compra encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada.

5.2. O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 253.116,30 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos);**

6. DA METODOLOGIA

6.1. A modalidade de licitação sugerida é o Pregão Presencial, o critério de julgamento da licitação sugerida menor preço por item, conforme Lei 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns.

6.2. Considerando que valor da licitação, os itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços do presente certame deverão ser executados de forma graduada nesta Municipalidade de Arapongas, conforme especificação da demanda formulada pelo setor de Cerimonial/Compras, a serem informadas no momento da contratação;

7.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE;

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [29]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

7.3. **DO BUFFET**

7.3.1. Os eventos que terão o serviço de BUFFET, será para no máximo 120 (cento e vinte) pessoas sentadas, a ser realizado em local a ser disponibilizado pela empresa contratada, com duração de 05 horas, conforme cardápio escolhido pela CONTRATANTE;

7.3.2. Os profissionais necessários BUFFET a execução e fornecimento dos matérias supracitados, devem ser: garçons, auxiliar de cozinha, cozinheiro;

7.3.3. Os utensílios (louças, talheres, toalhas (cor a combinar), jarras, bandejas e etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as composições de cada serviço Buffet.

7.3.4. Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;

7.3.5. Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, sobretudo nos eventos (BUFFET), todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;

7.3.6. A quantidade de garçons (BUFFET) para dar suporte aos eventos deve obedecer ao seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 20 pessoas;

7.3.7. Nos valores apresentados pela interessada deverão estar inclusos todos os custos, inclusive, transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

7.4. **DO COFFE BREAK.**

7.4.1. Os números apontados de coffee break são apenas estimativos e não obrigam a Câmara Municipal de Arapongas a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 7.4.2.A solicitação da prestação de serviço de coffee break (coquetel) será comunicada à CONTRATADA por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento.
- 7.4.3.A determinação dos locais, horários, quantidades, escolha ou montagem do cardápio será de responsabilidade do Setor de Cerimonial da Câmara Municipal de Arapongas.
- 7.4.4.As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos alimentos é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4.5.Os alimentos transportados deverão estar devidamente protegidos, embalados e acomodados em caixas plásticas laváveis (tipo empilhadeiras) ou em caixas de papelão descartáveis, desde que sejam próprias para tal procedimento (não utilizar caixas de papelão provenientes de qualquer tipo de produto recebido na empresa), devendo, portanto, permanecer seguras do ponto de vista nutricional e higiênico sanitário, até o momento final da prestação do serviço;
- 7.4.6.As bebidas como sucos: deverão ser elaborados com frutas frescas e maduras de primeira qualidade. Na mistura, observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor. Deverá haver verificação constante dos sabores; no caso dos sucos artificiais que sejam preferencialmente de caixa, os refrigerantes Cola e ou Guaraná, todas as bebidas servidas na temperatura adequada para seu consumo.
- 7.4.7.O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivos do mesmo.

7.5. **DO PÃO TIPO FRANCÊS TRADICIONAL OU INTEGRAL.**

- 7.5.1.Os produtos deverão estar em conformidade com a Resolução - RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000 da ANVISA;
- 7.5.2.Pão francês: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.

7.5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

7.5.4. Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.5.5. Deverão ser entregues de forma parcelas (formalmente especificado no momento da contratação) de segunda a sexta feira na sede da Câmara Municipal de Arapongas, Rua Harpia nº 385, Centro, Arapongas Paraná, dentre as 7:00hrs às 7:30hrs;

7.5.6. Quando da interrupção das entregas esta será comunicada ao fornecedor com no mínimo 24hrs de antecedência, interrupção está por motivos de feriados ou de pontos facultativos.

7.6. **DO LANCHE**

7.6.1. Deverão ser produzidos em estrita observância com as normas da Legislação das vigilâncias sanitárias Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.6.2. Para a produção de um alimento seguro, é necessário ter conhecimento dos manuais de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e do Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Devem ser observados os métodos de higienização aplicados na manipulação e no processo de fabricação, com o objetivo de produzir um alimento livre de contaminantes (físicos, químicos ou microbiológicos); no intuito de evitar intoxicação alimentar.

7.6.3. Entregue toda segunda feiras ou por motivos de alteração quando solicitado na sede da Câmara Municipal de Arapongas, Rua Harpia nº 385, Centro, Arapongas Paraná, dentre as 17:30hrs às 18:30hrs;

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [32]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

7.6.4. Os pedidos serão realizados com no mínimo de 6 (seis) horas de antecedência através de contato direto com o fornecedor.

7.6.5. A Câmara Municipal de Arapongas, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. Para cada fornecimento será expedida autorização de fornecimento onde irá constar, nome do respectivo evento, o local da entrega e as quantidades a serem entregues;

8.2. Deverá ser emitido a nota fiscal para cada fornecimento, acompanhado da autorização acima onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento;

8.3. A solicitação da prestação do buffet, coffee break e lanches, a determinação dos locais, horários, quantidades, escolha ou montagem do cardápio será de responsabilidade do setor de Cerimonial/Compras.

8.4. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento;

8.5. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;

8.6. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, até 12 (doze) horas antes da realização do evento, degustação prévia dos itens constitutivos dos serviços Buffet e Coffee Break, a fim de certificação se os mesmos estão de acordo com o solicitado na ordem de serviço;

8.7. Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;

9. DA VIGENCIA



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia de **12 (doze) meses** conforme a legislação vigente, não podendo está se eximir de suas obrigações e responsabilidades.

11. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA PARA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária Estadual, do Distrito Federal ou do Município da sede da empresa;

12. DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL

12.1. Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato (gestor e fiscal) será realizado por servidores indicados pela presidência.

12.2. O contrato do presente objeto terá como gestor de contrato o servidor Elson - Diretor Geral e fiscal de contrato, as servidoras Franceline Lopes Paulucio, Assistente Legislativo e Luciane Fernanda Ribeiro, Assistente Legislativo, designados por Portaria.

12.3. São atribuições do gestor de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

12.4. São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho,

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [34]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;

- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- V. **Quando do recebimento da nota fiscal e verificar se as exigências para o fencimento foram cumpridas, se a nota está devidamente acompanhada pela autorização de fornecimento e ainda se o referido evento efetivamente foi realizado;**
- VI. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- VII. **Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;**
- VIII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- IX. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- X. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
 - XI. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
 - XII. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 12.5. As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Edital;
- 13.1.3. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no insc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 13.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

14.1.1. Entregar os produtos em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

14.1.2. Os produtos deverão obedecerem às exigências e normas de fabricação, de comercialização e higienização quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores.

14.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do produto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos produtos contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

14.1.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou da contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do produto contratado;

14.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

14.3. Providenciar a reposição dos itens recusados pelo fiscal do contrato, com no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário fixado para o início do evento;

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [37]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

14.4. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da CONTRATADA.

14.5. O(s) produto(s) deverá(o) ser entregue(s) na(s) temperatura(s) ideal (ais) para seu consumo.

15. Sanções Contratuais

15.1. O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência implicará em sanções descritas no Contrato oriundo deste processo, além das sanções previstas em lei.

Arapongas, 27 outubro de 2022.

Danielle Gasparoto Piveta
Setor Cerimonial/Compras

Marco Antônio Meserlian
Diretor de Licitação

De acordo,

Francelise Lopes Paulucio
Fiscal de contrato

Luciane Fernanda Ribeiro
Fiscal de contrato



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PLANILHA DE PURAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK, PAES E LANCHES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS DE BUFFET	QTDE PESSOAS	COTAÇÃO 01 RICARDO MOLINARI E CIAL LTDA	COTAÇÃO 02 PIMPAO E GIOCONDO EVENTOS LTDA ME	COTAÇÃO 03 FELIZARDO, BASANA E CIA LTDA	COTAÇÃO 04 ATA PREFEITURA ARAPONGAS	MEDIA	VALOR
01	SERVIÇO DE BUFFET Composição básica: <u>Entradas:</u> Pães nobres Antepastos Jantar (Serviço Americano): Saladas 02 tipos de carnes (Bovina e Frango) 01 tipo massa Risoto Acompanhamentos <u>Bebidas:</u> Água mineral (com e sem gás) Refrigerantes (Coca-Cola / Guaraná) Suco de frutas naturais (da época) <u>Material incluso:</u> Copos e taças de vidro Pratos de porcelana Talheres de inox Guardanapos de pano Sousplats Aparadores Mesa para os convidados com o número de 6 a 8 cadeiras em cada mesa Toalhas de mesa e demais utensílios necessários <u>Som ambiente</u>	1.800	R\$ 90,00	R\$ 100,00	* R\$ 180,00	R\$ 59,80	R\$ 83,27	R\$ 149.886,00

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [39]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

<p>Equipe: Garçons devidamente uniformizados e capacitados, na proporção de 1 garçom para 20 convidados. Chefe de cozinha e auxiliares de cozinha em número suficiente para atender o evento. OBS: sendo buffet estimado 15 eventos para 120 pessoas</p>									
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

* estes itens, para chegar no valor unitário, foi usado a média saneada, descartando cotações que apresentam variações em relação as demais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS DE COFFEE BREAK	QTDE PESSOAS	COTAÇÃO 01 RICARDO MOLINARI E CIA LTDA	COTAÇÃO 02 PIMPAO E GIOCONDO EVENTOS LTDA ME	COTAÇÃO 03 FELIZARDO, BASANA E CIA LTDA	COTAÇÃO 04 ATA PREFEITURA ARAPONGAS	COTAÇÃO 05 MSF PANIFICADORA CONFEITARIA LTDA	COTACAO 06 MAURO DE JESUS PEDRERO E CIA LTDA	COTAÇÃO 07 JOAO PAULO PAFINICADORA E CONFEITARIA	MEDIA	VALOR
02	<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK Composição básica: <u>Mini salgado assado:</u> Tipo: Esfiha (recheio frango/carne) Empadinha (recheio palmito/frango) Enrolado (recheio presunto e queijo/frango) Todos com recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 30grs. <u>Mini salgado frito:</u> Tipo: Coxinha (recheio frango/carne) Risoles (recheio frango/carne) Bolinha de queijo Kibe Pastel (recheio carne/queijo/pizza) Todos com recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 30grs. Mini quiche salgado:</p>	2.550	R\$ 45,00	*R\$ 60,00	*R\$ 60,00	R\$ 20,80	R\$ 19,90	*R\$ 13,90	R\$ 42,00	R\$ 31,93	R\$ 81.421,50

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [40]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

<p>Tipo: (beringela/queijo) Todos com recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 40grs. <u>Mini sanduiche natural com pão sírio:</u> Com recheio de frango desfiado com maionese, alface e cenoura ralada. Recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor. Peso mínimo 50 grs. <u>Mini croissant:</u> Com recheio de patê de queijo, salame e rúcula. Recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor. Peso mínimo 50 grs. <u>Torta salgada:</u> Tipo de Recheios: (palmito/frango). Recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 50 grs. <u>Mini pão de queijo:</u> Pão de queijo assado, sem recheio. Apresentado em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 25 grs. <u>Bolo simples doce:</u> Diversos sabores, sem cobertura. Apresentados em prato individual de isopor. <u>Petit four doce:</u> Biscoitos doces amanteigado, diversos formatos; Tipo de recheio: Nozes / castanhas / cidra / medalhão / roseta / olho de boi / morango / damasco, pata de urso, doce de leite, chocolate, amendoim, goiaba, canela, café, goiabada, coco, coco queimado, sem cobertura. Apresentados em pratos individuais de isopor, assados. <u>Mini Carolina:</u> Tipo de recheio: (creme/doce de leite) Cobertura: chocolate Apresentado em prato individual de isopor.</p>										
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [41]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

<p>Mini Torradas: Mini torradas de pão de forma Apresentados em prato individual de isopor.</p> <p>Patê: Tipo de sabor (atum / frango / azeitona)</p> <p>Presunto Fatiado: Presunto cozido, sem gordura, fatiado e de primeira qualidade. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo e inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de conservação a 10°C e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.</p> <p>Queijo Fatiado: Queijo tipo muçarela de 1ª qualidade, fatiado. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo e inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de conservação a 10°C e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.</p> <p>Bebidas: Refrigerantes (Coca-Cola / Guaraná) Suco de frutas naturais (da época)</p> <p>OBS: sendo coffee break estimado 130 eventos para 2.050 pessoas</p>										
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

* estes itens, para chegar no valor unitário, foi usado a média saneada, descartando cotações que apresentam variações em relação as demais;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	COTAÇÃO 01 MAURO DE JESUS PADREIRO E CIA LTDA	COTAÇÃO 02 JAO PAULO MONTEIRO ALEXANDRE PANIFICADORA	COTACAO 03 FELIZARDO BASANA E CIA LTDA	MEDIA	VALOR
03	Pão tipo francês, unidade com 50 gramas, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia, ingredientes principais: farinha de trigo, sal, fermento, água.	13.000	R\$ 0,80	R\$ 0,65	R\$ 0,85	R\$0,77	R\$ 10.010,00
04	Pão integral, tipo francês de 50gramas, feito no dia da entrega, composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia.	2.600	R\$ 0,85	R\$ 0,85	R\$ 0,90	R\$ 0,87	R\$ 2.262,00
05	Lanche, composto de no mínimo: 01 Pão de Hambúrguer de 90g, com 01 hambúrguer de 90 gramas, 02 folhas de alface, 02 fatias de tomate, uma 01 fatia de muçarela, uma 01 fatia de presunto com 25g cada fatia, maionese, ketchup, bacon, prensado; (IGUAL OU SIMILAR A UM X-BACON). Embalado individualmente.	540	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 15,67	R\$ 8.461,80
07	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 TCU-PLENÁRIO).	100	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 13,50	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
Total.....							R\$ 253.116,30

* estes itens, para chegar no valor unitário, foi usado a [média simples](#), descartando cotações que apresentam variações em relação as demais.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [43]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

pesquisas realizadas direto com fornecedores pela Seção de Cerimonial/Compras, servidora Danielle G. Piveta. Itens 01 e 02, foram usados média mediana, conforme planilha de cálculo para chegar no preço médio anexo.

MARCO ANTONIO MESERLIAN
Diretor de Licitação

DANIELLE GASPAROTO PIVETA
Cerimonial/Compras



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

PROponente:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DADOS BANCÁRIOS.....

1. SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK, PAES E LANCHES

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u> <u>SERVIÇOS DE BUFFET</u>	<u>UNID.</u>	<u>QTDE</u> <u>PESSOAS</u>	<u>PREÇO</u> <u>MAXIMO</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO</u> <u>MAXIMO</u> <u>TOTAL</u>
01	SERVIÇO DE BUFFET Composição básica: <u>Entradas:</u> Pães nobres Antepastos Jantar (Serviço Americano): Saladas 02 tipos de carnes (Bovina e Frango) 01 tipo massa Risoto Acompanhamentos <u>Bebidas:</u> Água mineral (com e sem gás) Refrigerantes (Coca-Cola / Guaraná) Suco de frutas naturais (da época) <u>Material incluso:</u> Copos e taças de vidro Pratos de porcelana Talheres de inox Guardanapos de pano Sousplats Aparadores Mesa para os convidados com o número de 6 a 8 cadeiras em cada mesa Toalhas de mesa e demais utensílios necessários	UNID.	1.800	R\$	R\$

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [45]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u> <u>SERVIÇOS DE COFFE BREAK</u>	<u>UNID.</u>	<u>QTDE</u> <u>PESSOAS</u>	<u>PREÇO</u> <u>MAXIMO</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO</u> <u>MAXIMO</u> <u>TOTAL</u>
02	<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK</p> <p>Composição básica:</p> <p><u>Mini salgado assado:</u> Tipo: Esfiha (recheio frango/carne) Empadinha (recheio palmito/frango) Enrolado (recheio presunto e queijo/frango) Todos com recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 30grs.</p> <p><u>Mini salgado frito:</u> Tipo: Coxinha (recheio frango/carne) Risoles (recheio frango/carne) Bolinha de queijo Kibe Pastel (recheio carne/queijo/pizza) Todos com recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 30grs.</p> <p><u>Mini quiche salgado:</u> Tipo: (beringela/queijo) Todos com recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 40grs.</p> <p><u>Mini sanduiche natural com pão sírio:</u> Com recheio de frango desfiado com maionese, alface e cenoura ralada. Recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor. Peso mínimo 50 grs.</p> <p><u>Mini croissant:</u> Com recheio de patê de queijo, salame e</p>	UNID.	2.550	R\$	R\$

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [46]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

<p>rúcula. Recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor.</p> <p>Peso mínimo 50 grs.</p> <p><u>Torta salgada:</u> Tipo de Recheios: (palmito/frango). Recheio de 1ª qualidade, apresentados em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 50 grs.</p> <p><u>Mini pão de queijo:</u> Pão de queijo assado, sem recheio. Apresentado em pratos individuais de isopor, assados. Peso mínimo 25 grs.</p> <p><u>Bolo simples doce:</u> Diversos sabores, sem cobertura. Apresentados em prato individual de isopor.</p> <p><u>Petit four doce:</u> Biscoitos doces amanteigado, diversos formatos; Tipo de recheio: Nozes / castanhas / cidra / medalhão / roseta / olho de boi / morango / damasco, pata de urso, doce de leite, chocolate, amendoim, goiaba, canela, café, goiabada, coco, coco queimado, sem cobertura. Apresentados em pratos individuais de isopor, assados.</p> <p><u>Mini Carolina:</u> Tipo de recheio: (creme/doce de leite) Cobertura: chocolate Apresentado em prato individual de isopor.</p> <p><u>Mini Torradas:</u> Mini torradas de pão de forma Apresentados em prato individual de isopor.</p> <p><u>Patê:</u> Tipo de sabor (atum / frango / azeitona)</p> <p><u>Presunto Fatiado:</u> Presunto cozido, sem gordura, fatiado e de primeira qualidade. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo e inspeção do SIF e atender as especificações</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [47]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

	<p>técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de conservação a 10°C e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.</p> <p><u>Queijo Fatiado:</u> Queijo tipo muçarela de 1ª qualidade, fatiado. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo e inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de conservação a 10°C e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.</p> <p><u>Bebidas:</u> Refrigerantes (Coca-Cola / Guaraná) Suco de frutas naturais (da época) OBS: sendo coffee break estimado 130 eventos</p>				
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNID</u>	<u>QTDE ITENS</u>	<u>PREÇO MAXIMO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO MAXIMO TOTAL</u>
03	Pão tipo francês, unidade com 50 gramas, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia, ingredientes principais: farinha de trigo, sal, fermento, água.	UNID.	13.000	R\$	R\$
04	Pão integral, tipo francês de 50gramas, feito no dia da entrega, composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia.	UNID.	2.600	R\$	R\$
05	Lanche, composto de no mínimo: 01 Pão de Hambúrguer de 90g, com 01 hambúrguer de 90 gramas, 02 folhas de alface, 02 fatias de tomate, uma 01 fatia de muçarela, uma 01 fatia de presunto com 25g cada fatia, maionese, ketchup, bacon, prensado; (IGUAL OU SIMILAR A UM X-BACON). Embalado individualmente.	UNID.	540	R\$	R\$

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [48]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

06	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 TCU-PLENÁRIO).	UNID.	100	R\$	R\$
TOTAL.....					R\$

Concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato e termo de ciência e notificação:

Nome:

Cidade

CPF:

E-mail pessoal:

Estado

RG:

Telefone:

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 01 Proposta.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [49]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

PREGÃO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentações.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no art. 4º, Inc. VII da Lei nº 10.520/2002, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato, por seu sócio-gerente _____, portador do CPF: _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. _____, portador do CPF: _____ e RG: _____, (estado civil), (profissão), (endereço), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Arapongas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura (c/ firma reconhecida)

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.

Anexar copia do RG e CPF do credenciado.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PREGÃO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [54]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PREGÃO Nº ____/2022 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022, instaurado por esta Câmara, que:

a) entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

b) não consta de seu quadro societário nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

c) não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro de agente público que exerça mandato ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [55]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

Contrato n° /2022 – ID n°

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK PARA EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E FORNECIMENTO DE PAES E LANCHES PARA SERVIDORES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E _____ (nome da empresa)_____ - PREGÃO Nº 0xx/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Rubens Franzin Manoel, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob nº 4.434.782-2/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 619.510.569-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade _____, _____, na _____ nº _____, cep _____, telefone: _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, do comércio, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____, à Rua nº _____ – _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº _____ -SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA, por conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.30.07.12 e 3.3.90.39.23.00, em conformidade com a Lei nº

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [57]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de serviços de buffet, coffee break para eventos realizados pela Câmara Municipal de Arapongas e fornecimento de pães e lanches para servidores Câmara Municipal de Arapongas, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão nº 00/2022, da Câmara Municipal de Arapongas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, considerado o valor máximo anual de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços do presente certame deverão ser executados de forma graduada nesta Municipalidade de Arapongas, conforme especificação da demanda formulada pelo setor de Cerimonial/Compras, a serem informadas no momento da contratação;

4.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [58]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE;

4.3. **DO BUFFET**

4.3.1. Os eventos que terão o serviço de BUFFET, será para no máximo 120 (cento e vinte) pessoas sentadas, a ser realizado em local a ser disponibilizado pela empresa contratada, com duração de 05 horas, conforme cardápio escolhido pela CONTRATANTE;

4.3.2. Os profissionais necessários BUFFET a execução e fornecimento dos matérias supracitados, devem ser: garçons, auxiliar de cozinha, cozinheiro;

4.3.3. Os utensílios (louças, talheres, toalhas (cor a combinar), jarras, bandejas e etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as composições de cada serviço Buffet.

4.3.4. Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;

4.3.5. Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, sobretudo nos eventos (BUFFET), todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;

4.3.6. A quantidade de garçons (BUFFET) para dar suporte aos eventos deve obedecer ao seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 20 pessoas;

4.3.7. Nos valores apresentados pela interessada deverão estar inclusos todos os custos, inclusive, transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

4.4. **DO COFFE BREAK.**

4.4.1. Os números apontados de coffee break são apenas estimativos e não obrigam a Câmara Municipal de Arapongas a demandá-los, servindo apenas como



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.

- 4.4.2. A solicitação da prestação de serviço de coffee break (coquetel) será comunicada à CONTRATADA por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento.
- 4.4.3. A determinação dos locais, horários, quantidades, escolha ou montagem do cardápio será de responsabilidade do Setor de Cerimonial da Câmara Municipal de Arapongas.
- 4.4.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos alimentos é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.5. Os alimentos transportados deverão estar devidamente protegidos, embalados e acomodados em caixas plásticas laváveis (tipo empilhadeiras) ou em caixas de papelão descartáveis, desde que sejam próprias para tal procedimento (não utilizar caixas de papelão provenientes de qualquer tipo de produto recebido na empresa), devendo, portanto, permanecer seguras do ponto de vista nutricional e higiênico sanitário, até o momento final da prestação do serviço;
- 4.4.6. As bebidas como sucos: deverão ser elaborados com frutas frescas e maduras de primeira qualidade. Na mistura, observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor. Deverá haver verificação constante dos sabores; no caso dos sucos artificiais que sejam preferencialmente de caixa, os refrigerantes Cola e ou Guaraná, todas as bebidas servidas na temperatura adequada para seu consumo.
- 4.4.7. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivos do mesmo.
- 4.5. **DO PÃO TIPO FRANCÊS TRADICIONAL OU INTEGRAL.**
 - 4.5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com a Resolução - RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000 da ANVISA;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 4.5.2. Pão francês: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.
- 4.5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 4.5.4. Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 4.5.5. Deverão ser entres de forma parcelas (formalmente especificado no momento da contratação) de segunda a sexta feira na sede da Câmara Municipal de Arapongas, Rua Harpia nº 385, Centro, Arapongas Paraná, dentre as 7:00hrs às 7:30hrs;
- 4.5.6. Quando da interrupção das entregas esta será comunicada ao fornecedor com no mínimo 24hrs de antecedência, interrupção está por motivos de feriados ou de pontos facultativos.

4.6. **DO LANCHE**

- 4.6.1. Deverão ser produzidos em estrita observância com as normas da Legislação das vigilâncias sanitárias Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 4.6.2. Para a produção de um alimento seguro, é necessário ter conhecimento dos manuais de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e do Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Devem ser observados os métodos de higienização aplicados na manipulação e no processo de fabricação, com o objetivo de produzir um alimento livre de contaminantes (físicos, químicos ou microbiológicos); no intuito de evitar intoxicação alimentar;

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [61]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 4.6.3. Entregue toda segunda feiras ou por motivos de alteração quando solicitado na sede da Câmara Municipal de Arapongas, Rua Harpia nº 385, Centro, Arapongas Paraná, dentre as 17:30hrs às 18:30hrs;
- 4.6.4. Os pedidos serão realizados com no mínimo de 6 (seis) horas de antecedência através de contato direto com o fornecedor.
- 4.6.5. A Câmara Municipal de Arapongas, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 5.1. Para cada fornecimento será expedida autorização de fornecimento onde irá constar, nome do respectivo evento, o local da entrega e as quantidades a serem entregues;
- 5.2. Deverá ser emitido a nota fiscal para cada fornecimento, acompanhado da autorização acima onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento;
- 5.3. A solicitação da prestação do buffet, coffee break e lanches, a determinação dos locais, horários, quantidades, escolha ou montagem do cardápio será de responsabilidade do setor de Cerimonial/Compras.
- 5.4. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento;
- 5.5. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;
- 5.6. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, até 12 (doze) horas antes da realização do evento, degustação prévia dos itens constitutivos dos serviços Buffet e Coffee Break, a fim de certificação se os mesmos estão de acordo com o solicitado na ordem de serviço;

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [62]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

5.7. Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia de **12 (doze) meses** conforme a legislação vigente, não podendo está se eximir de suas obrigações e responsabilidades.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelo servidor competente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

7.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal

9. CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO

9.1. Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [63]



- 11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato (gestor e fiscal) será realizado por servidores indicados pela presidência.
- 12.2. O contrato do presente objeto terá como gestor de contrato o servidor Elson - Diretor Geral e fiscal de contrato, as servidoras Franceline Lopes Paulucio, Assistente Legislativo e Luciane Fernanda Ribeiro, Assistente Legislativo, designados por Portaria.
- 12.3. São atribuições do gestor de contrato:
- 12.3.1. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- 12.3.2. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- 12.3.3. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 12.3.4. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.
- 12.4. São atribuições do fiscal de contrato:
- 12.4.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- 12.4.2. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 12.4.3. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- 12.4.4. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 12.4.5. **Quando do recebimento da nota fiscal e verificar se as exigências para o fencimento foram cumpridas, se a nota está devidamente acompanhada pela autorização de fornecimento e ainda se o referido evento efetivamente foi realizado;**
- 12.4.6. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- 12.4.7. **Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;**
- 12.4.8. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- 12.4.9. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- 12.4.10. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- 12.4.11. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 12.4.12. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 12.4.13. As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Edital;
- 13.1.3. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no insc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 13.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:
 - 14.1.1. Entregar os produtos em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;
- 14.2. Os produtos deverão obedecerem às exigências e normas de fabricação, de comercialização e higienização quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores.
- 14.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- 14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 14.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do produto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos produtos contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 14.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou da contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do produto contratado;
- 14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.
- 14.8. Providenciar a reposição dos itens recusados pelo fiscal do contrato, com no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário fixado para o início do evento;
- 14.9. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da CONTRATADA;

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [67]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

14.10. O(s) produto(s) deverá(o) ser entregue(s) na(s) temperatura(s) ideal (ais) para seu consumo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Arapongas:
 - I. (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
 - II. (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
 - III. (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.
 - IV. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
 - e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 15.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 15.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 15.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 15.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 15.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [69]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 15.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Arapongas em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial.
- 15.9. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.
- 15.10. As aplicações de penalidades por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento seguirão o procedimento estabelecido no Decreto Municipal n.º 090 de 15 de fevereiro de 2016.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 16.1. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 17.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos serviços solicitados, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.
- 17.1.1. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [70]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

17.1.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

17.1.3. Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES)

18.1. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 e inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por “TERMO ADITIVO” que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [71]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
- 21.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapongas, ____ de _____ de 2022.

RUBENS FRANZIN MANOEL

Presidente

Contratada

Testemunhas:

Licitação – Processo Administrativo nº 193/2022 - Pregão nº 003/2022 [72]